



**ATA DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 00.002/2021 - CP**

Às 09h10min do dia 30 (trinta) de março de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação no Município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Presidente José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, e seus membros Marcella de Matos Porto e Miguel Miranda Costa Benicio, para realização da Terceira Sessão Pública da CONCORRENCIA PÚBLICA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.** O Presidente deu início à sessão, constatando a presença do representante da empresa classificada D E DE A MOREIRA – CNPJ 14.244.473/0001-49.

Prosseguiu os trabalhos com a abertura do invólucro 04 da licitante, e colocando à disposição para análise e rubricas. Em seguida o Presidente classificou a proposta da empresa D E DE A MOREIRA – CNPJ 14.244.473/0001-49. Após análise da proposta a empresa ofertou os seguintes percentuais:

- a) desconto, a ser concedido a **Prefeitura de Quixeramobim**, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará: **40 % (quarenta por cento)**;
- b) honorários, a serem cobrados da **Prefeitura de Quixeramobim**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: **06 % (seis por cento)**;
- c) honorários, a serem cobrados da **Prefeitura de Quixeramobim**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da agência, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **10 % (dez por cento)**;
- d) Honorários, a serem cobrados da **Prefeitura de Quixeramobim**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a



intermediação e supervisão da agência, referentes à adoção ou intermediação de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias. **06 % (seis por cento)**.

Após valoração dos percentuais a licitante atingiu a seguinte pontuação:

Desconto/Honorários	Pontos (P)	TOTAL PONTUAÇÃO
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos no subitem 9.2.1	$P1 = 1,0 \times (40 - 35)$	5
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos no subitem 9.2.2	$P2 = 8,0 \times (10 - 6)$	32
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos no subitem 9.2.3	$P3 = 8,0 \times (15 - 10)$	40
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previsto no subitem 9.2.4	$P4 = 8,0 \times (10 - 6)$	32
<b>Observação:</b> para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'		<b>109</b>

Dessa forma o Presidente declara vencedora após julgamento da Proposta técnica e de Preço a empresa D E DE A MOREIRA – CNPJ 14.244.473/0001-49, perguntado se a mesma renunciava ao prazo recursal, a mesma declarou que SIM. Em seguida, o Presidente declarou encerrada a sessão às 10hs20min, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PRESIDENTE:	
MEMBRO:	
MEMBRO:	



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**



LICITANTES	REPRESENTANTES
D E DE A MOREIRA – CNPJ 14.244.473/0001-49	<i>[Handwritten signature]</i>